### CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CTIG

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **66ª** Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, às 14h, na praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 65ª RO CTIG realizada em 16/04/2019. **APROVADA.** 5. Minuta de Deliberação Conjunta CTIL-CTIG que dispõe sobre a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho de Monitoramento dos recursos hídricos do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000611/2019-16 - Apresentação: DMEC/IGAM. **APROVADA.** 6. Processo Administrativo de outorga: 6.1 Município São Sebastião da Bela Vista - Processo Administrativo nº 422/2018 - Município: São Sebastião da Bela Vista - da Processo SEI nº 2240.01.0000505/2019-65. Apresentação: Supram SM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 

### Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, conforme ato de delegação Resolução SEMAD nº RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.780, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

Gilson Ribeiro - ME. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Carbonita/MG. PA n° 25476/2017/001/2019

nº 254/6/2017/001/2019.
(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foi CELEBRADO o Termo de Ajustamento de Conduta do empre-

que los CELLIMOS (Timbos e Ajustamino de Conduta de Cipice endedor abaixo identificado:

\* PH Agronegócios e Participações Exportação e Importação Ltda. /
Fazenda Vitória I, II, III - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção

vicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Coração de Jesus/MG - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 17/05/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

### 21 1230373 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: \* Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG/ ETE Vieira - 1ª etapa -Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, tratame de esgotos sanitários e aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial- Montes Claros/ MG - PA/ Nº 15887/2005/009/2017 - Classe: 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura:

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

21 1230375 - 1

21 1230382 - 1

### Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recur-Acamina recinica de Franco - CFI rial no Conseino Estadual de Recisos Hidricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 42º Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, às 9h30min, na praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 41ª RE CTPlan realizada em 13/12/2018. a salor: 4. Exame da Ata da 41 RE C Frian frantzada em 15/12/2016.
APROVADA COM ALTERAÇÕES. 5. Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Apresentação: DGAS/Igam. APRESENTADA.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Pla-

nos - CTPlan.

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECI-SÕES determinadas pela 66º Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, às 14h, na praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terta de 100 de minal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip - Centro - Belo minal Rodoviario Governador Israel Prinheiro - Tergip - Centro - Beio Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 65° RO CTIG realizada em 16/04/2019. APROVADA. 5. Minuta de Deliberação Conjunta CTIL-CTIG que dispõe sobre a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho de Monitoramento dos recursos hídricos do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000611/2019-16- Apresentação: DMEC/ IGAM, APROVADA, 6. Processo Administrativo de outorga: 6.1 Município São Sebastião da Bela Vista - Processo Administrativo n Municipio Sao Sebastião da Bela Vista - Frocesso Administrativo n' 422/2018 - Município: São Sebastião da Bela Vista - da Processo SEI n° 2240.01.0000505/2019-65. Apresentação: Supram SM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

21 1230388 - 1

### Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO PECG

Instituto Estadual de Florestas Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Caminho dos Gerais

### Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º. O Conselho é órgão consultivo, de assessoramento e integrante da estrutura do Parque Estadual Caminho dos Gerais, doravante denominado PECGerais, instituído pela Portaria IEF S/Nº, de 28 de março de 2007, instância voltada para contribuir na implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação e nas atividades desenvolvidas nesta Unidade de Conservação, em sua área de entorno e em sua Zona de Amortecimento. O Conselho atua em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Portaria 19 de 17 de Março de 2017, e Portaria 98 de 12 de dezembro de 2018 e do

# Capítulo II Das Finalidades e Atribuições

Art. 2º O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implan-tação e cumprimento dos objetivos do PECGerais, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

seguintes atribuições: l - formular propostas relativas à gestão do PECGerais; II - acompanhar, opinar e propor sobre a implementação do Plano de Manejo da Unidade;

III - discutir e propor programas e ações prioritárias para o PECGerais e sua Zona de Amortecimento; IV - participar das ações de planejamento e proporem diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com as populações do

entorno e instituições públicas e/ou privadas, cuios obietivos estejam em sintonia com o PECGerais.

V - opinar e propor sobre a aplicação de recursos financeiros destinados ao PECGerais, avaliando o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação; VI - manifestar-se sobre assuntos de interesse do PECGerais e sua

de Amortecimento, inclusive sobre obra ou atimente causadora de impacto na Unidade de Conservação e sua Zona mente causadora de Impacto na Offidade de Conservação e sua 20m de Amortecimento; VII - demais atribuições previstas na Lei Estadual nº 20.922/2013 e na Lei Federal nº 9.985/2000 e no seu Decreto Regulamentador.

### Art. 3º - São atos do Conselho

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração, interpretação e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho; II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da imple-

mentação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação de meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação

honrosa ou pesarosa; Parágrafo primeiro - o apoio técnico, administrativo e financeiro ao Conselho será prestado pelo Instituto Estadual de Florestas/órgão ges-tor, com possibilidade de receber recursos advindos de outras entida-des, mediante convênio ou doação.

Parágrafo segundo - Em todas as decisões do Conselho Consultivo deverão ser observadas as normas e leis relacionadas com as Unidades de Conservação, com o meio ambiente e políticas florestais vigentes, inclusive as específicas do Parque Estadual Caminho dos Gerais.

# Capítulo III Da Organização.

Seção I Da Estrutura.

Art.4º Estrutura Organizacional do Conselho é composta de:

III - Secretaria Executiva;

IV - Grupos de Trabalho, tais como:
 a) Elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano

d) Educação Ambiental;

e) Pesquisa Científica/Proteção à Biodiversidade f) Elaboração de Plano de Trabalho de Compensação Ambiental;

g) Outros Parágrafo Único - O Plenário é a instância soberana do Conselho Consultivo do Parque Estadual Caminho dos Gerais.

### Seção II

Seção II Da Composição. Art. 5º O Conselho é composto por 15 membros, sendo 08 titulares e

provadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou no seu

entorno, sendo 01 (um) titular, e 01 (um) suplente; II – 06 (seis) representantes de Instituições Públicas Municipais, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conserva-ção ou em seu entorno, sendo 03 (três) titulares, e 03 (três) suplentes; III - 02 (dois) representantes do População do Entorno e População Tradicional, sendo 01 (um) titular, e 01 (um) suplente;

actional, sendo of (um) intual, e of (um) supleme;
IV - 02 (dois) representantes de Organização Não Governamental
(ONG), sendo 01 (um) titular, e 01 (um) suplente;
VI - 03 (três) representantes do Setor Privado e Sociedade de Economia Mista, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) suplente;
§ 1° - Os representantes no Conselho Consultivo serão indicados for-

malmente pelas instituições ou entidades para um mandato de 2 (dois)

anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva. anos, perintua y (una) recondução consecutiva. § 2º - A substituição de representantes das instituições participantes do Conselho se dará a pedido da instituição ou entidade, por oficio enviado à Secretaria Executiva, ou por não atendimento ao que dispõe o § 3º do

artigo 7º deste regimento. - A substituição de um membro participante do conselho se dará a pedido do Presidente do conselho, quando houver devida constatação de prática contrária aos objetivos do PECGerais, cabendo a instituição

### Seção III

Da Organização e Funcionamento da Plenária
Art. 6°. Os membros titulares do Conselho serão representados pelos suplentes em suas faltas ou impedimentos. Art. 7° - Ao Plenário compete:

I - Analisar, opinar e aprovar sobre assuntos encaminhados à sua r, discutir e votar matérias relacionadas à consecução das fina-

lidades do Conselho previstas neste Regimento Interno; III - Designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas

IV - Apresentar moções de congratulações, repúdio ou outras de inte-

Propor grupos de trabalho para fins específicos e suas atribuições; VI - Aprovar o regimento interno e suas alterações; VII - Aprovar a redação das Atas das reuniões;

Art. 8°. O plenário realizará uma reunião ordinária Trimestral e, extraordinária a qualquer momento, por convocação da Presidência do Con-selho ou por solicitação da maioria simples de seus integrantes, res-peitando-se o prazo minimo de convocação de 10 (dez) dias corridos para as reuniões ordinárias e 03 (três) dias corridos para as reuniões extraordinárias.

8 1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado aprovado na última reunião do respectivo período de 12 (dozes)

meses; §2°. - A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos conselheiros titulares e suplentes. Na impossibilidade da participação do titular, o mesmo fica obrigado a comunicar seu suplente por meio eletrônico ou convencional, com cópia para a secretaria executiva. Tal procedimento deve ter a antecedência de 5 (cinco) dias e o suplente passa a ter obrigatoriedade de presença.

§ 3°. - A ausência injustificada de representantes em duas reuniões cons 3 - A ausenda injustificado de l'12 (doze) meses implicará em notificação à instituição representada e caso não se pronuncie em 10 (dez) dias, ocorrerá a perda da respectiva vaga que será assumida pela instituição ou entidade suplente. §4º. - Os conselheiros titulares e os suplentes, quando impossibilitados

de comparecer em reuniões, deverão apresentar à secretaria executiva, até a data da reunião, justificativas (por meio eletrônico ou escrito) para apreciação pelo plenário. Justificativas não aprovadas pelo plenário serão consideradas como falta.

§5°. – Iniciada a reunião e estando ausente o conselheiro titular, o seu

suplente, se presente, passa a ter direito de voto até o final da reunião, independente da chegada posterior do titular

Art. 9° - O Conselho reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples, independentemente da manutenção do quórum de instalação

§ 1º - Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas. conforme § 4º artigo 8º deste Regimento Interno.

§ 2º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos por maioria absoluta, o Presidente do Conselho aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, procederá a chamada para instalação da reunião por maioria simples.

§ 3º- Não havendo condições de se instalar por maioria simples, o Presidente do Conselho procederá ao cancelamento da reunião

4º- As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por falta de quórum ou por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.

Art. 10 - As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhan tos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

Art. 11 - O Presidente do Conselho poderá, de oficio ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a publicação do cancelamento de mediato e de forma resumida no sitio eletrônico do IEF, bem como, na sede administrativa do centro de referência ambiental do Parque.

Art. 12 - As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e obrigatoriamente, registradas em atas sucintas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação mião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva.

Art 13 – A ata será publicada no sitio oficial do IEF em até 15 (quinze)

dias, contados da data da sua aprovação.

Parágrafo único - Poderão participar das discussões, sem direito a voto, assessores indicados por Conselheiros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente. A Secretaria Executiva autorizará ou não as intervenções e as organizará a seu critério, limitando o tempo de depoimentos e debates com controle através de cronômetro. Art. 14 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica

I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão; II - execução do Hino Nacional Brasileiro, quando possível;

III – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – unscussao e aprovação da ata da reunião anterior, IV – aprovação de pauta; V – Informes administrativos sobre o Parque Estadual Caminho dos Gerais e comunicado dos conselheiros;

 VI - discussão das matérias pautadas; VII – assuntos gerais:

VIII - encerran

reunião a qual a ata se refere

**DIÁRIO DO EXECUTIVO** 

Art. 15 - Após o término das discussões, o assunto será votado pelo Plenário do Conselho.

Art. 16 - Das reuniões do Plenário serão lavradas atas pela Secretaria Executiva, que serão enviadas, por meio eletrônico ou convencional, aos membros do Conselho e submetidas à aprovação em reunião

- As atas serão arquivadas na sede do PECGerais e dispo para os interessados via e-mail após a aprovação da mesma. Quando for criado o site do PECGerais a ata será disponibilizada na mesma. § 2º - Somente terão direito à aprovação da ata os membros presentes à

> Capítulo IV Dos Membros do Colegiado

Seçao 1
Da Presidência
Art. 17 - A Presidência do Conselho será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal n.º 4.340/2002, a quem compete dar posse aos respectivos membros e presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo Chefe do Escritório Regional do IEF ou, na impossibilidade deste, por quem for designado formalmente pelo mesmo, em ato próprio, dispensada sua publicação, conforme disposto no respectivo Regimento Interno.

Art. 18 - Ao Presidente caberá, quando necessário, o voto de

quandade. Art. 19 - São atribuições do Presidente: - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do

Conselho:

II - Aprovar a pauta da reunião: Submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria

cutiva;
- Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar

V - Constituir e/ou extinguir, em caráter de urgência e de forma fundamentada, Grupos de Trabalho "ad referendum" do Conselho, subme-

tendo à aprovação da Plenária na 1º (primeira) reunião subseqüente; VI - Representar o Conselho, ou delegar sua representação; VII - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões da Plenária; VIII - Tomar decisões "ad referendum" que competem ao Conselho, em

caráter urgência e de forma fundamentada, submetendo à aprovação ou caracter algenica de terrina truntamentadas, submetentos a aprovação ou não da Plenária na 1º (primeira) reunião subsequente; IX - Autorizar a divulgação na imprensa, de forma Institucional, de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho; X - Dispor sobre o funcionamento administrativo da Secretaria Exe-

cutiva e resolver os casos não previstos neste Regimento, ouvido o

Seção II Dos Conselheiros Art. 20 - Aos Conselheiros do PECGerais compete:

I - Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões

participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho:

III - representar o Conselho, quando por delegação do Presidente; IV - pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, apresentar emen-

das ou substitutivos; V - estudar, relatar e votar assuntos ou resoluções do Conselho

VII - requerer urgência para as discussões e votações do Conselho; VII - aprovar as atas do Conselho, observando-se a lista de presença VIII - desempenhar outras atividades e funções que forem atribuíd

pelo Presidente; IX - encaminhar os assuntos que julgar pertinentes ao Conselho, introduzindo-os nas reuniões deste, dentro da ordem estabelecida em pauta, se surgirem assuntos a serem introduzidos na reunião do dia deverá este estar presente nos avisos gerais;

X - requerer esclarecimentos que forem úteis ao julgamento dos assuntos incluídos em pauta:

XI - justificar, por escrito, suas ausências, conforme disposto no § 2ºdo artigo 7º deste Regimento

### Seção III Dos Grupos de Trabalho

Art. 21 — O Conselho poderá criar, com o apoio da Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho, em caráter temporário ou definitivo, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência, de forma não deliberativa de acordo com o caráter deste conselho

§1º - Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, coordenador, cro-nograma e data de encerramento dos trabalhos estabelecidos de acordo com a demanda repassada pela presidência; §2º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a cri-

tério da presidência e da plenária, mediante justificativa do coordenador do Grupo de Trabalho e apresentação dos avanços obtidos.

Art. 22 - Os componentes do Grupo de Trabalho serão escolhidos den-tre os membros do Conselho interessados na matéria em discussão podendo também integrá-los especialistas indicados pelo IEF ou pela

81° - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será responsável pelo relatório ou pare-cer final, o qual deverá ser assinado por todos os membros do Grupo e encaminhado à Secretaria Executiva. §2º - O relatório ou parecer final do GT poderá ser encaminhado desta-

cando os eventuais dissensos entre os integrantes do mesmo, conforme disposto no §3º deste artigo.

\$3º - Caso não haja consenso quanto às propostas dos membros do Grupo de Trabalho, as mesmas deverão ser transcritas pelo relator de forma idêntica às apresentadas e com identificação de autoria. Art. 23 - Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão em sessão pública, garan

sociedade interessados na discussão Art. 24 - Aplicam-se aos Grupos de Trabalho, no que couber, as dis-posições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do Conselho.

Art. 25 - Os pareceres dos Grupos de Trabalho e ou relatores, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva até a data da próxima reunião Art. 26 - Durante a exposição dos assuntos contidos nos pareceres apresentados pelos Grupos de Trabalho e ou Relatores não serão permiti-

Parágrafo único - Terminada a exposição do Parecer dos Grupos de Trabalho e ou Relatores, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para cada mem-Plenário, podendo ser prorrogado por igual período, a critério

Da Secretaria Executiva

Art. 27 - A Secretaria Executiva do Conselho será composta por 2 (dois)

membros, o primeiro e o segundo secretário, sendo que pelo menos um será funcionário do PECGerais.
Parágrafo único - A indicação da Secretaria Executiva dar-se-á pela presidência do conselho ouvida a Plenária do Conselho.

Art. 28 - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com

Art. 28 - Os serviços da Secretaria Executiva serao desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo da equipe do IEF.

Art. 29 - A presidência do Conselho poderá dar encaminhamento de documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados pela rotina administrativa do Parque.

Parágrafo único - A Plenária será informada pela Presidência do Con-

selho sobre os documentos de que trata este artigo, na primeira reunião seguinte ao ocorrido.

30 - São atribuições do 1º Secretário (a):

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva; II - Assessorar, técnica e administrativamente, a Presidência do

III - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho; IV - Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às ati-

vidades do Conselho; V - Colher dados e informações necessárias à complementação das ati-

vidades do Conselho; VI - Receber dos membros do Conselho sugestões para pauta de

VII - Propor assuntos da pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

dência do Conselho;
VIII - Convocar as reuniões do Conselho por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
IX - Expedir aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião, a convocação, a pauta e os documentos

pertinentes; X - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documen-

tos que forem expedidos pelo Conselho; XI - Efetuar controle sobre os documentos pertinentes ao PECGerais, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação das atividades dos Grupos de Trabalho e ou Rela-

tores constituídos: XII - Manter o 2º Secretário (a) informado (a) sobre o andamento das

ATI - Manter O 2 Secretario (a) morinado (a) sobre o anadamento da atividades da secretaria executiva;
XIII - Comunicar ao 2º Secretário (a) suas ausências e impedimentos
Art. 31 - São atribuições do 2º Secretário (a):

I - Comparecer às reuniões do plenário;

 II - Substituir 1º Secretário (a) em suas ausências e impedimentos; III - auxiliar o 1º Secretário (a) em suas atividades

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32- Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alterações deste Regimento, sempre que necessário, encaminhando-as \$ 1° - As propostas de alterações deste regimento serão discutidas e

votadas no plenário; § 2º - A alteração do regimento interno só será realizada por aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho que tenham

Art. 33- O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável uma vez

nteresse público. presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário. - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do

Art. 35 - A composição de que trata o artigo 5°, estará em acordo com a Portaria IEF n° 98 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 36 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário

20 1229807 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científicam os interessados abaixo

relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hidricos: \*Processo nº 01202/2019, Usuário: Alphaville Textil Lida, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504481/2019. \*Processo nº 23776/2017, Usuário: Posto Fama Ltda, Ipatinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504486/2019. \*Processo nº 12970/2017, Usucionantes, Fortaria n'1504-02075. Trocesso n' 25/0/2207, 2007 ário: Empresa Gontijo de Transportes Ltda, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria n°1504488/2019. \*Processo n° 13726/2017, Usuário: Santa Ines Empreendimentos Ltda, Bom Jesus do Amparo, Deferido com condicionantes, Portaria n°1504491/2019. \*Processo n° 06235/2017, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A, João Monlevade, Deferido com condicionantes, Portaria nº1504494/2019

OS Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 21 de Maio

A Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, científica o interessado abaixo relacionado da decisão

proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 02449/2018, Usuário: Mineração Pico de Serra Ltda \*Processo n° 02449/2018, Usuario: Mineração Pico de Serra Ltda., Diamantina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0404473/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 21 de Maio de 2019.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaiba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
\*Processo nº 00882/2013, Usuário: LEANDRO DE AGUIAR, Ibiaí,

Deferido com condicionantes, Portaria nº1903273/2019 25086/2013 Usuário: USA - USINA SANTO ÂNGELO cesso nº 2080/2013, Usuario: USA - USINA SANIO ANGELO LTDA, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria n°1903274/2019. \*Processo n° 23530/2015, Usuário: CITRO-SUCO S/A AGROINDUSTRIA, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria n°1903275/2019. \*Processo n° 29514/2013, Usuário: ALIA ABOU NASSAR, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria n°1903278/2019. \*Processo n° 14103/2017, Usuário: ALIA ABOU NASSAR, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria n°1903278/2019. \*Processo n° 14103/2017, Usuário: rio: JOAQUIM GERALDO RIBEIRO DO VALLE, Campos Altos, Deferido com condicionantes, Portaria n°1903280/2019. \*Processo n° 19826/2017, Usuário: AGROELDORADO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903282/2019. \*Processo nº 14823/2017, Usuário: ANA MARIA SILVA RIBEIRO, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Porta-ria n°1903284/2019. \*Processo n° 19825/2017, Usuário: ASSOCIA-ÇÃO DOS MORADORES DAS CHACARAS DE LAZER VALE ENCANTADO, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria

